



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

82

PROTOCOLO N.º

(De 23-12-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 122.º, § 1.º, alínea Y de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VII da LEI LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem vez arredondada as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE o que segue FICULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica NEGADO o vencimento, nos termos do projeto resolutivo apresentado pela Delegada Cadeia de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em nome da réplica, policial Sr(a) JOSÉ MARTINS SANCHES....., protocolada na Secretaria da Faculdade sob o n.º 8/65 (Protocolo Especial), contém ato de EXECUTIVO Local, no sentido de lançamento da tributo e respectivas taxas, classura e encerrando polícia interessado(s) número de INSCRIÇÃO PM, n.º 283 /65, de 24 de 5 de 1965 (vias processos).

Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Caldeira Soárez", em 23 de dezembro de 1965.

Presidente

1.º VICE-PRESIDENTE

2.º VICE-PRESIDENTE

REGISTRA-SE SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos 23 dias de mês de dezembro de 1965, na folha 15 (verso) do LIVRO REGISTRO e em depósito oficial nas lojas públicas de costura.
REGISTRA-SE NO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data sugere-

TOMAS G. SOÁREZ